


INSTITUTO  
  
**Documentação**  
 SOCIOAMBIENTAL  
 Fonte DO-MT  
 Data 3/10/50 Pg 1  
 Class. XVD 44/23

DECRETO N. 903, DE 28 DE  
MARÇO DE 1950

Reserva para uso dos Índios Chavantes as terras pelos mesmos ocupadas, no município de Barra do Garças.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO usando da atribuição que lhe confere o artigo 33, item I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo n. 767-50, da Diretoria do Expediente do Governo, decreta:

Artigo 1. — Fica reservada para uso dos "Índios Chavantes", no município de Barra do Garças, a área de terras pelos mesmos ocupada, com os seguintes limites: partindo da barra do rio Niodore, no rio das Mortes ou rio Manso, por esse abaixo até a barreira da Bocada, deste ponto por uma linha seca, no rumo de N.W. 53° até encontrar a linha do 53° de longitude; deste ponto com uma linha no rumo de S.W. 23°00' até encontrar o ponto de intersecção da linha determinando o 53° de longitude com o rio Niodore, e deste ponto pelo Niodore abaixo até a sua barra no rio Manso ou das Mortes, ponto de partida.

Artigo 2. — As terras ora reservadas serão medidas e demarcadas pelo Serviço de Proteção aos Índios, dentro do prazo de dois anos.

Artigo 3. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 28 de Março de 1950, 129ª da Independência e 62ª da República.

ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO  
Rosário: Congro